

DECRETO Nº 052/2023

" INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO A PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS EMPRESARIAIS E RESIDENCIAIS NO MUNICÍPIO DE IÚNA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso I do art. 66°, da Sessão II da Lei Orgânica Municipal - LOM n° 01, do dia 27 de maio de 2002.

DECRETA:

- **Art. 1º**. Fica instituída a Política Municipal de Fomento a Práticas Sustentáveis, com objetivos de:
- I Estimular e favorecer a criação, o desenvolvimento e a sustentabilidade de negócios de impacto;
- II Incentivar a inovação socioambiental no Município, especialmente aquela destinada à redução de desigualdades e ao desenvolvimento sustentável;
- III promover a atração de capital para investimentos em negócios de impacto;
- V -Promover a inclusão produtiva e econômica da população em situação de vulnerabilidade social, por meio de incentivos à sua participação na criação e gestão de negócios de impacto;
- **Art. 2°.** Para efeitos do disposto no presente Decreto, considera-se:
- I Negócios de impacto: empreendimentos ou iniciativas, geridos por microempreendedores individuais ou por pessoas jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, com:
- a) modelo de negócio economicamente sustentável;
- b) modelo de governança que leva em consideração os interesses de fornecedores, investidores, beneficiários, clientes, colaboradores, empregados, comunidade e outros parceiros;
- II Impacto socioambiental: conjunto de transformações socioambientais positivas e mensuráveis geradas pelas atividades de um empreendimento, entidade ou organização da sociedade civil sobre beneficiários, clientes, investidores, colaboradores, empregados e comunidade;
- III organizações intermediárias: organizações que apoiam e qualificam a construção do ecossistema de investimentos e negócios de impacto ao:
- a) conectar, facilitar e apoiar a relação entre investidores, doadores e gestores empreendedores e os negócios de impacto;
- b) conectar empreendedores sociais e instituições públicas, privadas e do terceiro setor;
- c) promover a gestão do conhecimento sobre o ecossistema, capacitar empreendedores sociais e apoiar o desenvolvimento de metodologias de avaliação do impacto socioambiental causado pelo empreendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES GABINETE DO PREFEITO

- d) promover o desenvolvimento e amadurecimento dos negócios de impacto, por meio de capacitações e treinamentos, apoio em gestão, acesso a mentores, entre outras formas de apoio;
- IV Ecossistema de impacto: conjunto de espaços, circuitos, estruturas, arranjos e relações que atrai e conecta empreendedores sociais, investidores e organizações intermediárias e, desse modo, facilita e potencializa a inovação socioambiental no Município;
- V Inovação socioambiental: desenvolvimento de empreendimentos, iniciativas, serviços e produtos inovadores que têm como principal objetivo resolver problemas socioambientais e gerar impacto socioambiental positivo;
- **Art. 3º**. A Política Municipal de Fomento a Práticas Sustentáveis deverá seguir os seguintes princípios:
- I Colaboração entre Poder Público e ecossistema de impacto;
- II Valorização das vocações dos distintos territórios do Município, da diversidade cultural e do desenvolvimento sustentável;
- III priorização da redução das desigualdades socioeconômicas entre as diversas regiões do Município e da inclusão produtiva;
- IV Inclusão e valorização da autonomia de grupos social e economicamente excluídos nos processos de identificação e formulação de estratégias para atendimento às suas necessidades sociais;
- **Art. 4°.** São estratégias da Política Municipal de Fomento a Práticas Sustentáveis:
- I Articular órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, do setor privado e da sociedade civil na promoção de um ambiente favorável e simplificado ao desenvolvimento de investimentos e negócios de impacto, tanto no ramo empresarial quanto residencial;
- II Estimular o desenvolvimento e a ampliação do ecossistema de impacto, por meio da disseminação de mecanismos de avaliação de impacto socioambiental e do apoio ao envolvimento de empreendimentos e residências;
- III estimular o fortalecimento das organizações intermediárias, por meio do apoio a programas de formação e capacitação sobre empreendedorismo, impacto socioambiental, estudos, pesquisas sobre o ecossistema de investimentos e negócios de impacto;
- IV Fomentar o fortalecimento da gestão do conhecimento no ecossistema de negócios de impacto no Município por meio da promoção de eventos, apoio à geração de dados, realização e disseminação de estudos, pesquisas, cursos e programas de capacitação;
- VII fomentar a criação e o desenvolvimento de cultura e educação empreendedora e residencial socioambientalmente dizendo;
- VIII estimular a participação dos negócios de impacto no mercado interno e nas novas construções residenciais;
- **Art. 5°.** O Poder Executivo poderá incluir informações no site da prefeitura e em outras redes sociais com o objetivo de:
- I Divulgar dados, estudos e pesquisas sobre o ecossistema de impacto no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES GABINETE DO PREFEITO

- II Divulgar informações sobre ações e programas que integram a Política Municipal de Fomento a Práticas Sustentáveis;
- III possibilitar a conexão entre empreendedores sociais e organizações intermediárias, doadores e financiadores de negócios de impacto no âmbito municipal;
- Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 7°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (12/07/2023)

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 17:00 horas do dia 12/07/2023.

Breno Vinícius da Silva Oliveira Chefe de Gabinete